

## MUNICÍPIO DE OLHÃO CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

António Humberto Camacho dos Santos, faltas que a Câmara considerou justificadas.---

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dois de Agosto, nos montantes de nove milhões, cento e vinte sete mil, oitocentos e dez euros e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e oitenta e nove mil, oitocentos e dez euros e trinta e três cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

# PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

# Usaram a palavra os Excelentíssimos Vereadores.-----

Daniel Nobre Santana, eleito pelo PSD: -----

- Alertou para um sinal vertical junto às piscinas municipais, que se encontra totalmente coberto pela copa de uma árvore, e que por não estar visível aos condutores colocaria em risco os peões que que utilizariam a referida passadeira.-----

- Fez referência à existência de um poço aberto ao nível do solo, entre o canavial no terreno abandonado que se encontra em frente às piscinas municipais, que anteriormente estaria tapado pela folhagem das canas, mas que naquele momento estaria a descoberto, representando um risco para alguém que se possa aproximar do mesmo, em especial,



07-08-2019

# MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Vice-presidente da Câmara esclareceu: -----

Relativamente ao sinal tapado, serão enviados os serviços, para que a situação seja reposta.

Quanto ao poço, serão enviados os bombeiros para analisar a situação, e posteriormente tomar medidas, para se tapar o poço. -----

No que concerne ao "caminho da Jordana", o Vice-presidente começou por esclarecer, que a via identificada não se trata de um caminho, mas de uma estrada, "Estrada da Jornada". Referiu que tem sido feita muita obra em Moncarapacho, já foram recuperadas várias áreas, e também têm sido pavimentados vários caminhos, como por exemplo, o da Foupana. Neste momento decorrem obras de saneamento. Pelo que não sabe dizer, se a referida estrada será uma prioridade, mas garante que estão a decorrer muitas obras nesta freguesia e o objetivo é ir fazendo melhoramentos.------Finalmente, o Sr. Vice-presidente informou os Excelentíssimos Vereadores, que ainda não tinha conhecimento da agenda oficial relativa ao evento "Festival do Marisco".-----

# PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

# DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A. – LISTAGEM DE JUNHO DE DOIS MIL ED EZANOVE – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

# PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A SOCIEDADE RECREATIVA PROGRESSO OLHANENSE –

Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte do Município é de mil e quinhentos euros por cada ano de vigência do presente protocolo, sendo que o mesmo terminará no último dia de dois mil e vinte e um. A cópia do processo encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

# PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO



07-08-2019

# Socar

# MUNICÍPIO DE OLHÃO código postal 8700-349

**DE OLHÃO E O CLUBE NATAÇÃO DE OLHÃO – TORNEIO ZONAL DE INFANTIS ZONA SUL -** Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de um atleta no Torneio Zona de Infantis Zona Sul. A comparticipação financeira do Município é de cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O NÚCLEO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE OLHÃO -CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLO MINI-TRAMPOLIM** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de duas atletas no Campeonato Nacional de Duplo Mini Trampolim. A comparticipação financeira do Município é de duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.------

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE NATAÇÃO DE OLHÃO – CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS, JUNIORES E ABSOLUTOS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de sete atletas no campeonato nacional de juvenis, juniores e absolutos. A comparticipação de financeira do Município é de oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR, COM OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS. POR TEMPO INDETERMINADO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.------





MUNICÍPIO DE OLHÃO código postal 8700-349

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO AFETO AO GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO (GAE) PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

<u>ACASO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO –</u> <u>PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO</u> – Presente um oficio da direção da instituição solicitando apoio financeiro para levar a efeito algumas iniciativas no reforço das estruturas sociais e de saúde no concelho de Olhão. Para análise do Órgão Executivo. Deliberado, por unanimidade dos votos atribuir o apoio de------

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO FOZ DO ÊTA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente Carlos Alberto da Conceição Martins, referente ao assunto em título. Encontra.se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O VICE-PRESIDENTE

A SECRETÁRL



# **PROPOSTA Nº 254/2019**

# Doações Sonae Junho 2019

1. Considerando que os serviços veterinários municipais aceitam doações de géneros alimentícios, materiais de higiene e de enriquecimento ambiental, de modo a ajudar a promover as condições de bem-estar animal aos canídeos e felinos alojados no canil municipal;

2. A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

# Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- 1 A aceitação dos bens listados em anexo, uma vez que contribuem para a promoção do bem-estar animal.
- 2 Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Junho de 2019

#### A Vereadora

MARIA GRACINDA GONÇALVES RENDEIRO

Digitally signed by MARIA GRACINDA GONÇALVES RENDEIRO Date: 2019.07.23 16:27:27 +01:00 Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

DI007E01 1/2

Cliente

CANIL MUNI DE OLHÃO Largo Sebestão Martine Mestra

NODELO CONT.HIPERN., SA Soci: RUA JOÃO MENDONÇA 505 SENHORA DA HORA 4464-503 SENHORA DA HORA PT-Portugal

8700-000 OLHÃO PT - Portugal

Local de Carga Loeding From S252 - 1M	IDL OLHAO	lora de Carga 2019 Losding Time		.ocal de Descarga Iniceding Address —			Data de Dascarga "Unicading Date "	2018-06-12
ESTRADA NAC SÍTIO DO BELL 8700-000 OLHA PT - Portugni	AONTE			Largo Sebasião I 8700-000 OLHÃo PT - Portugal		1		
NIF do Client Customer Fisca		n		-	f1850/AT		Original • Original	Pilgins
PT 5063218	94 12-06-2019		Guia de Transp Bill of La	orte VGT 252/188 ding	ю <sup>″</sup> .			Page 1
Artigo Nem	Description	•	Quantidade Quentity	EUR Preço Unit. <i>Unit Pric</i> e	Desconto Discount	Baie Trib. Before Tax	IVA VAT Taxa Valor Rate Value	Total Total
4308548 AL S 4441141 ABS 6060002 AL H 6266295 AL S 6554066 AL S	ECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINI ECO P/CAO 20KG É CONTINENTE ORVENTE GATO SANICAT AGLOM I 10M P/GATO CNT PATE PED AVES 4 ECO P/CAO 4PET ADULTO COMPLÉ ECO P/GATO PURINA ONE JUNIOR ECO CAO CONTINENTE ALTA ENEI	8.25KG/10L 100G ETO 20KG 3KG	1 EA 2 EA 2 EA 1 EA 1 EA 1 EA 1 EA		0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00           23         0.00	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
28	• •• • • • • • • •		1.1			12 .		

Antigo	Descrição	- - 0	tidada	i	EUR Commentation				i	VAT	
Norm	Description		ntity	1	Preço Unit. Unit Price		conto ; count	Bale Trib. Before Tax	Taxa	Valor	Total
				1: •					Retp	Value	Total
JO31697	AL SECO P/GATO PEIXE 2KG É CONTINENTE		1 EA			0:	•				
4308548	AL SECO P/CAO 20KG E CONTINENTE		2 EA			0:	0	0.00		0.00	0.00
1441141	ABSORVENTE GATO SANICAT AGLOM 6.25KG/10L	1	2 EA			ň	0	0.00 0.00		0.00	0.00
5060002	AL HUM P/GATO CNT PATE PED AVES 400G	1	1 EA			õ	ő	0.00	· - :	0.00	0.00
266295	AL SECO P/CAO 4PET ADULTO COMPLETO 20KG	+	1 EA			ň	Ő:	0.00		0.00	0.00
654066	AL SECO P/GATO PURINA ONE JUNIOR 3KG		1 EA	- 00		ň.	0	0.00		0.00	0.00
813478	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA ENERGIA 15KG		1 EA			ñ.	o.	0.00		0.00	0.00
			. – .			<b>.</b>	•	0.00	- 23	0.00	0.00
			1.0					12			
er Docum elativo no elated Doce el" Externa	and a second		Detaine VAT Det Base Before	Trib.	Texa Rete	Va Va		Totals do Do Document To Total Deec Discourt To Bana Tribu	a/ onto te/		EUF
her Docum elativo no elated Doci el <sup>a</sup> Externi riernal Refi àdigo Aut riernal Refi àdigo Aut riernal Refi àdigo Aut riernal Refi àdigo Aut riernal Refi àdigo Aut riernal Refi àdigo Aut	nto Information Jocumento SND 252/1651 rence 704 ontragilo AT 8066881515	<b>6-6</b> 3-	VAT Del Base Befor	tell Trib. e Tax	Texa Rete		ue	Document To Total Deec	ari onto ési Lável	······	••••
ter Docum elated Doci elated Doci el <sup>a</sup> Externi ternal Refi bdigo Aut F Auth Cod sturn hicle respção respção respção	nto Information Joeumento SND 252/1651 rence 704 strageo AT 80668881515	<del>8</del> -63-	VAT Del Base Befor	tell Trib. e Tax	Texa Rete		ue	Document To Total Deec Discourt To Base Tribu Before Tax Total do IV VAT Total Total do Di	ari onto ési Lável	······	0.00 0.00
ter Docum elativo no elativi Doci el" Externi riarnal Refi bidigo Aut F Auth Coch stura hicle	nto Information Jocumento SND 252/1651 Infrance 704 Infrance 704 Inf	<b>8</b> -63-	VAT Del Base Befor	tell Trib. e Tax	Texa Rete		ue	Document To Total Deec Discourt To Base Tribu Before Tax Total do IV VAT Total Total do Di	ari onto ési Lável	······	0.00 0.00
er Docum Hallvo no Island Doci It Externi Auto Cod Hura Auto Cod Hura hicle capcio capcio ansferinc	Intermetion         SND 252/1651           Intermetion         SND 252/1651           Intermetion         704           Interset         704           Interset         80668881515           Interset         30           Interset         30	<b>8</b> -63-	VAT Del Base Befor	tell Trib. e Tax	Texa Rete		ue	Document To Total Deec Discourt To Base Tribu Before Tax Total do IV VAT Total Total do Di	ari onto ési Lável	······	0.00 0.00
ier Docum elstivo no elstivo no elstivo no elstivo no trami Refi trami Refi Calino Auto rami Refi Auto Cali transferio capotion ansferio c	nto Information Jocumento SND 252/1651 Infrance 704 Infrance 704 Inf	<b>8-</b> 63-	VAT Del Base Befor	tell Trib. e Tax	Texa Rete		ue	Document To Total Deec Discourt To Base Tribu Before Tax Total do IV VAT Total Total do Di	ari onto ési Lável	······	0.00 0.00
er Docum hattvo so stated Doc fil Estems fernel Refi digo Aut Auth Cool dura hicle capção caption ansfer	nto Information Jocumento SND 252/1651 Infrance 704 Infrance 704 Inf	<b>8-</b> 63-	VAT Del Base Befor	tell Trib. e Tax	Texa Rete		ue	Document To Total Deec Discourt To Base Tribu Before Tax Total do IV VAT Total Total do Di	ari onto ési Lável	······	0.00 0.00
ar Documi istiko so leted Docu istiko so istiko so istiko capção capç capç capção capç capção capç capção capç capção capç capção capç	To biometion Joeumento SND 252/1651 Fance 704 Shitzaglio AT 8066881515 704 TO4 Expedigito Shipment	3	WAT Def Base Befor	tall TrEb. e Tax Q.(	Texca Rayle 20 23		ve 0.00	Document To Total Desc Discourt 70 Base Tribu Base Tribu Base Tribu Base Tribu Base Tribu Base Tribu VAT Total de Di Total de Di	a/ onto 64/ Lável A ocumentiq	······	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

 A) Meis declara que ce produtos, incluídos na(a) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos lega saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas conclipões de senera utilizados, nomendamento, dentro do seu período de consumidores, encontrando-se em perfeitas conclipões de senera utilizados, nomendamento, dentro do seu período de Consumidores, encontrando-se em perfeitas conclipões de senera utilizados, nomendamento, dentro do seu período de Consumidores, encontrando-se em perfeitas conclipões de senera utilizados, nomendamento, dentro do seu período de Consumo de Con ra que os pradutos, incluídos na(s) Gule(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requizitos legais, não colocando midores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomendamente, dentro do seu período de validade e cum ando em ci

a que sta Entid de dá apolo

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o velor doado constr eta guia ascende a 45.72 EUR.

12,06,19

Assinado em sinsi de conformidade:

(O Representante de CANIL MUNIDE OLHÃO)

#### Clients

CANIL MUNI DE OLHÃO Largo Sebusião Martina Mestre

8700-000 OLHÃO PT - Portugal

3232	2- MDL	OLHAO	Landing Time	•••••	00. 4	loading Addres	a			loading Deta	
ESTRA	DANACION	AL 125				- Largo Sebestià	io Martina Mest	<b>7</b> 8			
	O BELMON"	TE				-					
PT - Po						8700-000 OLH PT - Portugal	ião				
	Cliente	Date Document		necY-Process	acio por proj Número	reme certificad de Documento	on°1850/AT		Duplic	anto.	1 Pásina
	r Fiscal ID	Document Dele				ient Number			Duplic		Pege
<sup>э</sup> Т 506	321894	12-06-2019		Guta	le Transpo Bill of Ladi	te VGT 252/1 NG	860				1
	i		-	1572		EUR		3470		IVA .	**** *** * **** * *
Artigo	3	Descrição		Quenti	lade	Preco Unit.	Desconto	Base Trib.	Taxa	VAT Valor	Total
Nerro	. <u>i.</u>	Description		Quen	ity	Unit Price	Discourt	Before Tex	Rate .	Value	Total
				1					· · · · · ·		
31697		D P/GATO PEIXE 2KG É CON		1	1 EA		0 0	0.00	23	0.00	0.00
08548 41141		D P/CAO 20KG É CONTINEN		1	2 EA		0: 0			0.00	0.00
60002		PRATE GATO SANICAT AGL PRATO CNT PATE PED AV		1	2 EA		0; 0			0.00	0.00
66295		DP/CAO 4PET ADULTO CON		1	1 EA		0 0			0.00	0.00
54066	AL SECO	D P/GATO PURINA ONE JUN			1 EA		0 0			0.00	0.00
13478	AL SECO	CAO CONTINENTE ALTA E	NEPOIA 15VO	-	1 EA 1 EA		0 0		23	0.00	0.00 ;
					1 CA		0 0	0.00	23	0.00	0.00
Docume	nações do D vio informati locumento ment	SND 252/1651	111.00		Detailte de VAT Detail Bane Tr	ib. Taxa	Valor	Totals do Doc Opciment Total Total Desco	nto	č	EUR
Edema		704	· · · · · · · · · · · ·	10.161	Before 1	ax Rate 0.00 23	. Velue 0.00	Discount Tol			
rnel Refe	rance orizacilo AT		<b>}</b>				,	Before Tax			0.00
		8066881515	)					Total do N/	٩		
lgo Áutr		W	1 700	3-BC				VAT Total Total do Do	dummente.		0.00
lgo Auto Wh Code ana	******			S-DC				Total			0.00
ligo Áuto Iuto Code Una cis Inglio		· •• ••••• •• • • • • • • • • • • • • •	2.2.2	••••							
ligo Auto With Code una clis poglio sption suferim cl	a 704	Expedição									
ligo Auto With Code una clis poglio sption suferim cl	a 704	Expedigit Shipmont									
ligo Auto With Code ana cis spico sp											
ligo Auto With Code ara ola polico polico polico polico polico sofor alferin cl asfar	O DE CONF	Stipment)		54 no èmbies d				97			

Al Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Gula(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a reside dos consumidores, encontrando-se em perieitas condições de seran utilizados, nomedamente, dantro do seu periodo de validade e cumprindo todos os requisitos de rotutagem. B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Gula(s) de Transporte supra referidas(s), epós análias da Perito, não estão averiados nem são suscetiveis da constituir um perig para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino finai o consumo humano, são adequedos ao consumolutilização dos enimais a que esta Entidade da apolo.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor deado constante nexta guia ascende a 45.72 EUR.

1206,13

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de CANIL MUNLDE OLHÃO)

Seda: RUAJOÃO MENDONÇA, 505 SENHORADAHORA 4464-503 SENHORADAHORA PT-Portuçal

NODELO CONT.HIPERM SA



# PROPOSTA Nº 255/2019

# Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Sociedade Recreativa Progresso Olhanense

#### Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa;

- A Sociedade Recreativa Progresso Olhanense ser uma coletividade de referência na comunidade olhanense pela oferta cultural e recreativa que tem oferecido ao longo dos seus cem anos de existência;

- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em promover a continuidade das suas atividades, que se revestem de interesse público municipal.

#### Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, conforme minuta anexa.

2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 23 de julho de 2019

A Vereadora

1

Digitally signed by MARIA GRACINDA GONÇALVES RENDEIRO Date: 2019.07.23 16:47:55 +01:00 Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



# PROTOCOLO ENTRE O

# MUNICÍPIO DE OLHÃO

# ΕA

#### SOCIEDADE RECREATIVA PROGRESSO OLHANENSE

#### ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por *"Município de Olhão"*;

#### E, DE OUTRA PARTE,

**Sociedade Recreativa Progresso Olhanense**, com sede na Avenida da República, n.º 69 – 1.º, 8700-308 Olhão, identificação fiscal n.º 501139427, aqui representada pelo seu Presidente, Francisco Manuel do Ó, adiante simplesmente designada por "*SRPO*";

#### SENDO QUE:

A Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, coletividade centenária fundada no dia 16 de janeiro de 1918, é uma das associações locais mais representativas da atividade cultural e recreativa da comunidade olhanense, famosa pela realização de bailes de carnaval, sessões de cinema (que durante décadas foram o expoente máximo da sua atividade) e espetáculos de teatro onde se incluem grupos ali constituídos.

### E CONSIDERANDO QUE:

A) A SRPO é um dos representantes culturais deste Concelho;

 B) Por ser uma associação com atividades culturais e recreativas direcionada a todas as faixas etárias;

C) A qualidade da sua atividade cultural é uma mais-valia para o Concelho;



D) Uma das competências materiais da Câmara Municipal é, de acordo com o disposto na alínea
u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

# Cláusula 1.ª (Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativa no Concelho de Olhão.

# Cláusula 2.ª (Obrigações da SRPO)

Compete à SRPO:

- Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
- Desenvolver um plano de atividades, conducente à dinamização cultural e recreativa, junto da população, nomeadamente:
  - a) Realização de espetáculos de cariz cultural;
  - b) Disponibilizar o espaço para iniciativas de cariz cultural e dinamização de grupos de teatro.
- Desenvolver um plano de atividades, conducentes à dinamização social, cultural e recreativa junto da população servida por este espaço e por todos os que vivem em Olhão ou nos visitam, em particular todas aquelas relacionadas com a preservação e promoção das tradições culturais;
- 4. Reportar ao Serviço de Biblioteca e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.



# Cláusula 3.ª (Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela *ACF*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

# Cláusula 4.ª (Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que a *SRPO* deverá enviar, obrigatoriamente, no final de cada ano a que corresponde o presente protocolo plurianual - 2019, 2020 e 2021. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

# Cláusula 5.ª

# (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *SRPO* o valor total de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

2020: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

2021: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

# Cláusula 6.ª (Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.



2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

# Cláusula 7.ª (Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

# Cláusula 8.ª (Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da *SRPO*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

# Cláusula 9.ª (Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *SRPO* possa causar a terceiros.

# Cláusula 10.ª (Cessão Contratual e Subprestação)

1. A *SRPO* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.

2. A *SRPO* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *SRPO* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.



# Cláusula 11.ª (Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

 O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.

2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pelo Município de Olhão

Pela Sociedade Recreativa Progresso Olhanense

O Presidente

O Presidente da Direção

# Município de Olhão

# Informação de Cabimento

# Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

	DELIB.: 11375MGD/2019	
	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação		
Classificaçad	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	544.065,58
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.828,94
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11.328,94
Data - 19-07	-2019	

A Chefe da Divisão Financeira

# Município de Olhão

# Informação de Compromisso

1

# Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

# CONTRESCRI: 11375MGD/2019

# Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16936/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação Classificação	3	
Classificação	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	544.065,58
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.828,94
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11.328,94
Data - 19-07	-2019	

A Chefe da Divisão Financeira

# Município de Olhão Informação de Compromisso para Anos Seguintes

# Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

# CONTRESCRI: 11375MGD/2019

	Ane	exo II
Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	1.500,00	
Ano 2021	1.500,00	Código: - / - / -/-
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Tota	l: 3.000,00	
Instrumento de repartição de	encargos 1)	
Órgão autorizador de reparti	ção	
Norma autorizadora (legal ou	estatutária)	

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de engargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável



# município de Olhão

# PROPOSTA Nº 260 /2019

# Proposta MGD 7721 CNO para o Torneio Zonal de Infantis Zona Sul.

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

# Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 7721/2019;

DI007E01 1/2



2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**O** Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO HÚMBERTO CAMACHO DOS SANTOS Date: 2019.07.29 16:56:58 +01:00 Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

# município de Olhão 🔮 🛇 🧐

CREATE HITS VIEW

		INFORMAÇÃO	
	Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
		7721/ 2019	07/05/2019
De:	Divisão de Educação e Desr		

Divisão de Educação e Desporto
 Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

**Assunto:**Apoio e relatório das despesas do Torneio Zonal de Infantis Zona Sul Pinhal Novo

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

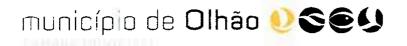
De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 1 atleta e 1 treinador, no Torneio Zonal de Infantis Zona Sul, que se realizou em Pinhal Novo de 29 a 31 de março de 2019.

O relatório e os comprovativos de despesa apresentados são no valor total de € 231,55 (duzentos e trinta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".



O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 115,77 (cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos).

À consideração superior,



Digitally signed by PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO Date: 2019.05.07 09:54:16 +01:00 Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

)

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Torneio Zonal de Infantis Zona Sul



Entre o Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

#### E

O Clube de Natação de Olhão, com sede, Rua João de Deus nº36 8700 Olhão, pessoa coletiva número 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Santos, doravante designado por CNO ou segundo outorgante.

#### Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/ do artigo 23.º e na alínea *v*/ do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regeras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 1 atleta para o Torneio Zonal de Infantis Zona Sul, que se realizou de 29 a 31 de março de 2019, em Pinhal Novo. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

#### Cláusula 2.º

#### (Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

#### Cláusula 3.º

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Natação, nos termos da cláusula 1.º é de € 115,77 (cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos) referentes ao Torneio Zonal de Infantis Zona Sul, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO e será disponibilizada da seguinte forma:

- A atribuição de um apoio financeiro de € 115,77 (cento e quinze euros e setenta e sete cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b. Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

#### Cláusula 4.º

#### (Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

 Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.

2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.

3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de divida à Segurança Social.

5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da alínea a.

Le .

4

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contratoprograma.

#### Cláusula 5.\*

### (Ética Desportiva)

- 1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
- 2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

# Cláusula 6.ª

#### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusulo 7.ª

#### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de O1 de outubro, na redação atual.

#### Cláusula 8.8

#### (Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

## Cláusula 9.ª

#### (Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão 🗑 cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.º 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

#### Cláusula 10.ª

#### (Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contratoprograma no ano subsequente.

# Cláusula 11.\*\* (Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

# Cláusula 12."

# (Disposições finais)

- 1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
- 2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0 1.º Outorgante

0 2.º Outorgante

# Município de Olhão

# Informação de Cabimento

# Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

# DELIB.: 7721MGD/2019

-	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação	o Orgânica - 0103 Câmara Municipal o Funcional - o Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	_
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	543.114,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.779,88
7	Cabimento relativo à despesa em análise	115,77
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.664.11
Data - 19-07	-2019	

A Chefe da Divisão Financeira

ŝ

# Município de Olhão

# Informação de Compromisso

# Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

# CONTRESCRI: 7721MGD/2019

# Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16934/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
-	o Orgânica - 0103 Câmara Municipal	
Classificação		
Classificação	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 = 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	543.114,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.779,88
7	Compromisso relativo à despesa em análise	115,77
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.664,11
Data - 19-07		

A Chefe da Divisão Financeira



## PROPOSTA Nº 261 /2019

## Porposta MGD 8078 NSCPO para o Campeonato Nacional de Duplo Mini-Trampolim.

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

 Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 8078/2019;

DI007E01 1/2



 Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

1

a

Digitally signed by ANTÓNIO HUMBERTO CAMACHO DOS SANTOS Date: 2019.07.29 17:01:59 +01:00 Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

	INFORMAÇÃO	
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8078/ 2019	21/05/2019

De: Divisão de Educação e Desporto Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

**Assunto:**Pedido de apoio do NSCPO para o Camp. Nac. de Duplo Mini Trampolim em Aveiro

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Núcleo do Sporting Clube Portugal de Olhão (NSCPO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, na redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

O NSCPO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 4 atletas e 2 treinadores e 1 delegado à prova, no Campeonato Nacional de Duplo Mini Trampolim, que se realizou em Aveiro dias 27 e 28 de abril de 2019.

A despesa apresentada é de um valor total de  $\in$  556,26 (quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26°).



Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o NSCPO, no valor total de € 278,13 (duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos).

À consideração superior,

PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO Digitally signed by PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO Date: 2019.05.21 12:18:39 +01:00 Location: Portugal

#### Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Núcleo Sporting Clube de Portugal de Olhão para o Campeonato Nacional de Duplo Mini-Trampolim.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

Ε

O Núcleo Sporting Clube de Portugal de Olhão, com sede, na Zona Industrial 3ª fase lote 32 8700-407, pessoa coletiva número 503479799, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Sebastião Coelho, doravante designado por **NSCPO** ou **segundo outorgante**.

#### Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f/do artigo 23.º e na alínea u/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regeras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.º

#### (Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar duas atletas no Campeonato Nacional de iniciados de ginástica acrobática que decorreu nos dias 28 e 29 de abril em Santa Maria de lamas, Aveiro. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

#### Cláusula 2.ª

#### (Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

#### Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao NSCPO nos termos da cláusula 1.ª é de € 278,13 (duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 278,13 (duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos), a ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação, na redação atual.

#### Cláusula 4.º

#### (Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.

2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.

3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual.

Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de divida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

 B) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 5.º

#### (Ética Desportiva)

- Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
- O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 6.ª

#### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 7.ª

#### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

#### Cláusula 8.ª

#### (Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de

atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 9.ª

#### (Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

#### Cláusula 10.ª

#### (Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

#### Cláusula 11.ª

#### (Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

#### Cláusula 12.ª

#### (Disposições finais)

- 1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
- 2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_ de \_\_\_ de 2019.

0 1.º Outorgante

0 2.º Outorgante

## Município de Olhão

1

## Informação de Cabimento

## Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

### DELIB.: 8078MGD/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação Classificação	Funcional -	
Classificação	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	542.836,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.058,01
7	Cabimento relativo à despesa em análise	278,13
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.779,88
Data - 19-07-	2019	

A Chefe da Divisão Financeira

## Município de Olhão

Informação de Compromisso

## Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

#### CONTRESCRI: 8078MGD/2019

## Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16933/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação	o Orgânica - 0103 Câmara Municipal	
Classificação		
Classificação	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	542.836,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.058,01
7	Compromisso relativo à despesa em análise	278,13
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.779,88
Data - 19-07	-2019	

A Chefe da Divisão Financeira



## PROPOSTA Nº 262 /2019

## Proposta MGD 7801 - CNO para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos

#### Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

 Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 7801/2019;



 Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO HUMBERTO CAMACHO DOS SANTOS Date: 2019.07.29 17:08:05 +01:00 Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

CAMARA MUNICIPAL

Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7801/ 2019	21/05/2019

De: Divisão de Educação e Desporto Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

# Assunto: Apoio e Relatório das despesas do Campeonato Nacional Juvenis, Juniores e Absolutos PL - Coimbra

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 7 atletas e 2 treinadores, no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos, que se realizou em Coimbra de 4 a 7 de abril de 2019.

O relatório e os comprovativos de despesa apresentados são no valor total de € 1 670,34 (mil seiscentos e setenta euros e trinta e quatro cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26°).



Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 835,17 (oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos).

À consideração superior,



Digitally signed by PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO Date: 2019.05.21 12:11:11 +01:00 Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos.



Entre o Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

#### E

O Clube de Natação de Olhão, com sede, Rua João de Deus nº36 8700 Olhão, pessoa coletiva número 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Santos, doravante designado por **CNO** ou **segundo outorgante**.

#### Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f/ do artigo 23.º e na alínea u/ do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regeras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 7 atletas para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos, que se realizou de 4 a 7 de abril de 2019, em Coimbra. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

#### Cláusula 2.º

#### (Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

#### Cláusula 3.º

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Natação, nos termos da cláusula 1.ª é de € 835,17 (oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos) referentes ao Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO e será disponibilizada da seguinte forma:

- A atribuição de um apoio financeiro de € 835,17 (oitocentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b. Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual.

#### Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.

2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.

3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de divida à Segurança Social.

5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da alínea a.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contratoprograma.

#### Cláusula 5.ª

#### (Ética Desportiva)

- 1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
- O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 6.ª

#### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 7.º

#### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

#### Cláusula 8.º

#### (Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 9.º

#### (Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.º 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

#### Cláusula 10.ª

#### (Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contratoprograma no ano subsequente.

## Cláusula 11.ª (Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

#### Cláusula 12.ª

#### (Disposições finais)

- Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
   Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0 1.º Outorgante

0 2.º Outorgante

## Município de Olhão Informação de Cabimento Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

## DELIB.: 7801MGD/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
Classificaçã	ao Orgânica - 0103 Câmara Municipal	
Classificaçã	o Funcional -	
Classificaçã	io Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Cabimentos assumidos	543.230,41
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.664,11
7	Cabimento relativo à despesa em análise	835,17
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.828,94
Data - 19-07	7-2019	

A Chefe da Divisão Financeira

## Município de Olhão Informação de Compromisso Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal CONTRESCRI: 7801MGD/2019

#### Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16935/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação	Orgânica - 0103 Câmara Municipal	
Classificação	Funcional -	
Classificação	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	550.000,00
2	Reforços / Anulações	6.894,52
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	556.894,52
5	Compromissos assumidos	543.230,4
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.664,11
7	Compromisso relativo à despesa em análise	835,17
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.828,94

A Chefe da Divisão Financeira



## **PROPOSTA N.º 263/2019**

## Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da carreira de técnico superior de Segurança e Saúde no Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando:

- O teor da informação interna n.º 8907/2018, subscrita pela dirigente da Divisão Administrativa, nos termos da qual se mostra necessário contratar um (1) Técnico Superior de Segurança e Saúde no Trabalho, atendendo à obrigatoriedade do Município, enquanto entidade empregadora, de promover a segurança e saúde no trabalho, nomeadamente a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, nos termos do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho aprovado pela lei n.º 102/2009, de 10 de set., na redação atual;
- As competências do Município nos seus diversos domínios conforme disposto nos art.ºs 23 e 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set.;
- O disposto no art.º 33, sob epígrafe "procedimento concursal", da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 9, igualmente sob epígrafe "procedimento concursal", do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na redação atual, aplicável com as devidas adaptações e que confere poderes ao órgão executivo para promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados;
- A disponibilidade do posto de trabalho necessário para o exercício das competências e atribuições da autarquia, conforme mapa de pessoal em vigor;
- A possibilidade de reserva de recrutamento interna prevista nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 30 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (regulamenta a tramitação do procedimento concursal), caso venhamos a ter posto de trabalho na área de afetação, por ocupar, durante o período de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final;
- Que, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, o recrutamento pode ocorrer, excecionalmente, de entre candidatos sem vínculo de emprego público



desde que não seja possível ocupar todos os postos de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo;

 Que, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade, bem como a evolução global dos recursos humanos a que se destina o recrutamento, constata-se a existência de relevante interesse público em que ocorra a contratação ora proposta, de modo a obviar à carência de pessoal, bem como a assegurar o cabal cumprimento das competências e atribuições municipais e legislação aplicável;

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, na área de Segurança e Saúde no Trabalho, para preenchimento do posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal em vigor;
- 2. Autorizar, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, que o recrutamento possa ocorrer de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público, desde que não seja possível ocupar o posto de trabalho mediante trabalhador detentor de vínculo;
- 3. Autorizar a utilização dos métodos de seleção obrigatórios nos termos do n.º 1 do art.º 36 da LTFP:
  - a) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica para a generalidade dos candidatos;
  - b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências no caso de candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem em situação de requalificação, caso não optem pelos métodos anteriormente referidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36;
- Autorizar o júri do procedimento concursal, se o entender, a complementar os métodos de seleção referidos com um método facultativo (n.º 4 do art.º 36): a entrevista profissional de seleção, desde que expressamente o preveja na ata de critérios;
- 5. Designar o júri do procedimento concursal, de acordo com o estabelecido no artigo 12.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, propondo para o efeito a seguinte composição:



Presidente: Susana Maria Santos Silva, enquanto chefe da Divisão Administrativa e responsável pela área de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Mendonça Farinho, enquanto chefe da divisão de educação e desponto, como elemento efetivo que substitui o presidente em caso de ausência ou impedimento, e Luís António Correia Gomes, enquanto comandante do corpo de bombeiros municipais;

Vogais suplentes: Carla Maria Leal Santos Martins, diretora do Departamento de Administração Geral, e Fernando Luís Laranjo Martins, chefe da Divisão de Manutenção Ambiente e Energia.

6. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 30 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Antonio Miguel Vantone Fine

(António Miguel Ventura Pina)



## PROPOSTA Nº 266/2019

#### Fundo Maneio

#### **Considerando:**

 - que Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE) é uma estrutura de interligação, entre os empresários e entidades com influência na atividade económica, visando desenvolver condições de apoio a negócios competitivos e consequentemente promover o crescimento sustentado do emprego no Concelho;

 - que a aposta no desenvolvimento económico do concelho, pretende ter como base um papel ativo na promoção do empreendedorismo quer em termos económicos e no desenvolvimento do tecido empresarial, quer do ponto de vista do incremento da empregabilidade, tanto do lado da qualificação dos recursos humanos como da criação de novas empresas, no apoio às empresas e no reforço de investimento;

- que este gabinete engloba ainda o Grupo de Ação Local Pesca (GAL) do Sotavento, que desenvolve inúmeras atividades, de Loulé a Alcoutim, com o intuito de informar e divulgar as competências deste GAL;

- o regular funcionamento do GAE e do GAL, verificou-se a necessidade da existência de um fundo de maneio, de modo a adaptar o funcionamento dos serviços, em casos de situações urgentes e inadiáveis, no que se refere às competências deste gabinete.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

Aprovar para esta estrutura um fundo de maneio, com as seguintes rubricas:

0103020210 - Transportes - € 100

0103020121 - Outros bens - € 100

0103020225 - Outros serviços - € 100

0103020108 - Material de escritório - € 100

## Município de Olhão Informação de Cabimento

## Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

### FND.MANEIO: 7317MGD/2019

	Orçamento para o ano de 2019	
Classificação	o Orgânica - 0103 Câmara Municipal o Funcional - o Económica - 020210 Transportes	
1 2 3 4 = 1 + 2 - 3 5 6 = 4 - 5 7 8 = 6 - 7 Data - 30-07	Cabimentos assumidos Dotação Disponível Cabimento relativo à despesa em análise Saldo Residual	420.000,00 -5.000,00 0,00 415.000,00 399.927,30 15.072,70 100,00 14.972,70

A Chefe da Divisão Financeira

#### ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO

Instituição Particular de Solidariedade Social Pessoa coletiva de utilidade pública Fundado em 18 de Joneiro 1532



Exmo.(a) Sr.(a) Dr.António Miguel Pina Presidente do Município de Olhão Largo Sebastião Martins Mestre 8700 Olhão

N/Ref.: DIR\_905/2019

Data: 16/7/2019

ASSUNTO: Reforço das estruturas sociais e de saúde no concelho de Olhão

Permita-nos que em nome da ACASO, levemos ao conhecimento de V. Exa as mais recentes iniciativas que estamos a desenvolver, junto da ARS Algarve, CDSSFARO da Segurança Social e a CCDR Algarve na área da saúde, particularmente na saúde mental:

- 1. Candidatura apresentada ao CRESC Algarve 2020 para a construção de uma Unidade Residencial de Apoio Moderado. Esta estrutura em causa será integrada na Rede Nacional de Cuidados Continuados Saúde Mental (RNCCISM) e será, se se concretizar a primeira na zona Sul do país. Trata-se de espaço para residência de 16 pessoas portadoras de necessidades ao nível da saúde mental respetivos gabinetes e espaços de apoio. Tem um orçamento estimado de 1.030.000 euros com uma comparticipação prevista de 60% de fundos não reembolsáveis, sendo que Instituição terá de suportar os restantes 40% com capitais próprios.
- 2. Implementação de Unidade Socio-Ocupacional para adultos, também integrada na RNCCISM e uma das duas a ser criada na região do Algarve. Apresentamos uma candidatura ao CRESC Algarve 2020 no valor de 135 mil euros, cuja comparticipação será de 60% de fundos não reembolsáveis sendo que os restantes 40% a Instituição terá de suportar com capitais próprios.
- 3. Transformação do antigo internamento do edifício do Centro de Saúde numa Unidade e Cuidados Continuados de Convalescença inserida na RNCCI. Aguardamos parecer positivo da ARS Algarve mas julgamos reunir todas as condições exigidas, até porque já lá tivemos uma unidade de cuidados continuados em funcionamento. Estimamos necessitar de 170 mil euros para equipamento, dado

www.ipss-acaso.org



que o edifício está preparado para o efeito embora, desde que transferimos a Unidade de Cuidados Continuados para o Brejo, o espaço tem estado sem ser todo utilizado.

- 4. Sinalizamos o interesse da Instituição de constituir no Centro Social Quinta do Brejo, uma *Unidade de Dia e Promoção de Autonomia*, inserida na RNCCI que promoverá a saúde em modo ambulatório utilizando a estrutura do Centro Social Quinta do Brejo.
- 5. Criação de um Centro Prescritor de Produtos de Apoio (receitar e iniciar processo para obtenção dos ajudas técnicas (cadeiras de rodas especificas, muletas e, andarilhos) em Olhão. Necessidade há muito sinalizada, dado que a população que carece desde tipo de apoio tem de se deslocar a Faro para iniciar processo de obtenção deste tipo de produto. Este Centro ficaria inscrito no âmbito do Sistema Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA).

Em suma, todos estes projetos, já concretizados em candidaturas diversas, canalizam para Olhão apoios nacionais e comunitários, mas se as candidaturas vierem a ser aprovadas, a ACASO necessitará de encontrar financiamento bancário ou outro para acompanhar todas as necessidades de financiamento. Consideramos importante que o Concelho de Olhão e o Algarve sejam dotadas destas estruturas.

Chegando aqui, perguntar-se-á:

A ACASO, se não obtiver apoio financeiro desistirá destas candidaturas? Seguramente que não, embora a situação financeira nos próximos 5/6 anos seja muito difícil e inviabilize a melhoria da vida existente de toda a estrutura da ACASO. Em última instância desistiremos de uma das candidaturas.

Nome do Projeto/Candidatura		Total Investimento	Fundos Nacionais/Com unitários	Capitais Próprios necessários	N <sup>e</sup> utentes estimados (mensal)	N <sup>e</sup> colaboradores estamados (postos
1)	Unidade Residencial de Apoio Moderado no âmbito da RNCCISM (candidatura ALG-06-4842-FEDER-000003)	1.033.961,00	620.377,00	413.584,00	(mensal) 16	trabalho a criar) 11
2)	Unidade Socio-Ocupacional com Equipa Apoio Domiciliário de Saúde Mental (Adultos) no âmbito da RNCCISM (endidatura ALG-06-482 (EDER-000009)	132.796,19	79.677,71	53.118,48	20 + 8 Visitas dia	13
3)	Unidade Cuidados Continuados de Convalescença da RNCCI	170.000,00	-	170.000,00	28	35
4)	Unidade de Dia e Promoção da Autonomia	20.000,00	-	20.000,00	20	
5)	Centro Prescritor de Produtos de Apoio (SAPA)	15.000		15.000,00	20	5
	TOTAL	1.371.730,19	700.054,71	671.702,48	n/a -	n/a 64

Para melhor elucidação do que expusemos apresentamos o seguinte quadro resumo:

Naturalmente que, se parte dessa verba a pudéssemos obter junto de um parceiro que anualmente, durante 2/3 anos, nos ajudasse, tal permitirá continuar o caminho que já prosseguimos para a excelência da atuação dos serviços que prestamos à comunidade e ampliássemos a oferta à população com estas novas valências a abrir.

www.ipss-acaso.org

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO

Instituição Particular de Solidariedade Social Pessoa coletiva de utilidade pública Fundoao em 18 de Joneiro 1932



Chegados a este ponto, deixamos o assunto à consideração de V. Exa e da digníssima vereação.

Aguardamos a vossa resposta, com esperança de juntos construirmos o Algarve e um concelho mais solidário

Com os melhores cumprimentos, -2 JUJUSS

#### www.ipss-acaso.org

Sede Aciministrativa, Encosta do Brejo, Etericanes, Acarlado, 125 – 6710 Ortáo Fel 269 710 325 - Fax, 299 710 325, 105, 601 350 643 - Email deral@inex, acard, aci



## **PROPOSTA Nº 267/2019**

#### Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído – Associação Foz do Êta

Solicita a Associação Foz do Êta, a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização da 16.ª Edição da Festa da Ria, a ter lugar nos dias 16 a 21 de agosto, na Zona Ribeirinha da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.ª do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação Foz do Êta;
- 2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 5 de agosto de 2019

O Vice-Presidente

Digitally signed by CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO MARTINS Date: 2019.08.05 12:03:20 +01:00 Location: Portugal

(Carlos Alberto Conceição Martins)